



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 08/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água / Coordenação Geral de Acesso à Água

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.121 de 23 de janeiro de 2023, publicada em 24 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS Nº 939, de 5 de dezembro de 2023.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - SESAN/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água

b) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Metrópole Digital - IMD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99 / seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234 - Instituto Metr pole Digital - IMD

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CR DITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)

Identifica o do objeto:

Desenvolvimento de um sistema para mapeamento de fam lias e constru o de cisternas em  reas rurais e propor interven o atrav s de artefatos computacionais para gerir a opera o do sistema em ambiente web.

Objetivo do aditivo:

O presente aditivo tem o objetivo de estender a vig ncia do TED N  08/2022 em seis (6) meses, al m de adicionar tr s (3) novas metas, assim descritas: a) Desenvolvimento de Web Service para integra o com as entidades parceiras; b) Desenvolvimento de pain is de BI e c) Cria o de manual, tutorial e de v deos para instru o de usu rios do SigCisternas.

Al m disso, ser  adicionado o montante de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) para suprir a necessidade do projeto durante o per odo adicional.

Justificativa:

O Minist rio do Desenvolvimento e Assist ncia Social, Fam lia e Combate a Fome (MDS)   o  rgo da administra o federal direta respons vel pela gest o nacional e de acompanhamento da execu o descentralizada – por estados, munic pios e cons rcios de munic pios - das pol ticas de seguran a alimentar e nutricional, em conformidade com o que est  definido na Pol tica Nacional de Seguran a Alimentar e Nutricional. Tem como miss o “promover a inclus o social, a seguran a alimentar, a assist ncia integral e uma renda m nima de cidadania  s fam lias que vivem em situa o de pobreza”.

Dentro desse contexto, o minist rio tamb m se preocupa com programas que possam diminuir os efeitos das estiagens. Dentre tais programas est  o de constru o de cisternas, pr tica que tem demonstrado ser poss vel armazenar a  gua da chuva em reservat rios pequenos localizados nas propriedades, reduzindo custos com o abastecimento de  gua via caminh o pipa.

O desenvolvimento e a implanta o de um sistema de gest o dessa natureza contribuir o enormemente para a constata o da efetividade do Programa em rela o aos objetivos espec ficos de atendimento aos agricultores familiares, bem como um acompanhamento e monitoramento por parte da equipe gestora do Minist rio no que diz respeito  s a es realizadas pelos gestores estaduais e municipais. Tal acompanhamento e monitoramento poder  ser realizado por meio de um sistema capaz de realizar a extra o de relat rios espec ficos e detalhados.

Assim, o presente TED se justifica pela necessidade de cumprir o papel de efici ncia, transpar ncia e compet ncia do servi o p blico federal por meio do desenvolvimento de sistema informatizado do Minist rio da Cidadania, sua sustent o, evolu o e qualifica o. Este TED pode contribuir com a efetividade das estruturas computacionais e a es em sistemas de informa o do minist rio, impactando positivamente no desenvolvimento das redes de desenvolvimento regional.

III - ALTERA ES

O item 5 do TED passa a vigorar com a seguinte reda o:

O prazo de vig ncia deste Termo de Execu o Descentralizada ser  de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do

Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 17/11/2022

Fim: 17/02/2025

O item **6** passa a ter a seguinte redação:

VALOR DO TED: R\$ 412.560,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e sessenta reais)

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada nº 08/2022 e não alterados pelo presente Instrumento.

IV - ASSINATURAS

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Responsável pela Unidade Descentralizadora

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 15/08/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15790982** e o código CRC **5CFAA7BF**.